

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
N.º 001/2007

“Altera dispositivos da Lei Orgânica que dispõe sobre Eleição e Renovação da Mesa Diretora”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 37, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O Artigo 18, bem como seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre eleição e renovação da Mesa Diretora, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - O cargo de Presidente da Câmara Municipal para o 1º biênio, será automaticamente ocupado pelo vereador que dentre os presentes ter sido o mais votado. (NR)

§1º - Caso o vereador mais votado não queira assumir a presidência, passará a vaga para o segundo mais votado, e assim sucessivamente. (NR)

§2º - imediatamente depois da posse, por convocação, o novo Presidente, juntamente com os demais vereadores e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os demais componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados. (NR)

§3º - Os vereadores que tiverem interesse em ocupar um cargo na Mesa Diretora, deverão protocolar seu pedido com o nome do cargo na Secretaria Parlamentar, até o dia 15 de dezembro, data da última sessão legislativa anual, quando será dado conhecimento ao Plenário. (NR)

§4º - Em toda a eleição da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo, que tiverem igual número de votos, concorrerão a um segundo escrutínio e se, persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

Art. 2º - Ficam criados os Parágrafos 1º e 2º e, redominado o Parágrafo Único para Parágrafo 3º no artigo 20 da Lei Orgânica.

Art. 20 - omissis.....

§1º - O cargo de Presidente para o 2º biênio da Câmara Municipal de São Sebastião, será ocupado pelo segundo vereador mais votado dentre os presentes. (NR)

§2º - Para os demais cargos, serão adotadas as normas contidas nos artigos e parágrafos utilizados para a eleição da Mesa para o primeiro biênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de março de 2007

Marcos Antonio Ferreira Tenório
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 1/07

Da autoria do Vereador Marcos Tenório, que pretende autorização desta Casa Legislativa para alterar dispositivos da Lei Orgânica, que dispõe sobre eleição e renovação da Mesa Diretora.

Pretende o autor na apresentação do referido projeto, que o cargo de Presidente desta Casa seja ocupado pelo vereador mais votado dentre os presentes.

Esta Comissão em reunião, visando angariar subsídios para elaborar o Parecer encaminhou o Projeto a Procuradoria Jurídica desta Edilidade, a qual foi informada que a propositura não contém vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Souto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2007.

Robson Wilson dos Santos
Presidente - Relator

Wagner Teixeira de Oliveira
Secretário

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
Membro